



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade DISPENSA PELO RITO SIMPLIFICADO, art. 74 II da lei 14133/21, C/C ART. 72 E SEQUENTES DO DECRETO MUNICIPAL N° 025/2024 nos termos a seguir elenca.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
(x) **Dispensa de Licitação** () Eletrônica () Física (e-mail) (X) **Simplificada**
() Inexigibilidade

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Aquisição de peças mecânicas para atender a manutenção do veículo Van placa: RHY-6j32.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	1	KIT	KIT EMBREAGEM	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
2	1	UND	ATUADOR EMBREAGEM	R\$ 770,00	<u>R\$ 770,00</u>
					R\$ 3. 670,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem por objetivo atender à necessidade urgente de manutenção do veículo Van, placa RHY-6J32, pertencente à frota do Município de Maria Helena. Este veículo desempenha um papel crucial no transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, garantindo o acesso diário e seguro às unidades escolares.

Apesar de existir uma licitação vigente para a aquisição de peças mecânicas, a peça específica que necessita ser substituída para o bom funcionamento do referido veículo não está contemplada na atual lista de itens licitados. A ausência desta peça compromete a operaciona-



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



lidade do veículo, podendo resultar em atrasos e dificuldades no transporte escolar, o que afetaria diretamente a assiduidade e o desempenho acadêmico dos alunos.

Diante disso, torna-se imprescindível a aquisição imediata das peças necessárias para a manutenção da Van, de modo a garantir a continuidade do serviço de transporte escolar. A não substituição da peça em tempo hábil poderá causar danos mais graves ao veículo, aumentando os custos de reparo e colocando em risco a segurança dos estudantes.

A estimativa de valor da contratação considerou o menor valor dos orçamentos enviados a esta Secretaria. Foi realizada uma consulta no sistema BDSGP para comparar com outras contratações similares, entretanto, não foi encontrado item igual ou parecido. A dispensa de licitação, neste caso, é respaldada pelo Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa do processo licitatório quando houver necessidade de aquisição de peças para veículos em situações emergenciais que exijam pronto atendimento.

Para mitigar os riscos de atraso na entrega das peças, será estabelecido contato junto à empresa ganhadora para garantir a entrega rápida das peças e assegurar um plano de manutenção preventiva rigoroso, evitando futuras interrupções no serviço.

Assim, a fundamentação para esta aquisição se baseia na necessidade de manter a frota de veículos do município em pleno funcionamento, garantindo a prestação contínua e segura do serviço de transporte escolar, essencial para a educação dos alunos da rede municipal. Portanto, solicitamos a aprovação deste termo de referência para a aquisição das peças mecânicas necessárias à manutenção do veículo Van, placa RHY-6J32, por meio de dispensa de licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A única solução viável identificada para atender à necessidade urgente de manutenção do veículo Van, placa RHY-6J32, é a aquisição direta das peças mecânicas específicas. Estas peças, essenciais para o funcionamento seguro e contínuo do transporte escolar, não estão contempladas na licitação vigente. Portanto, a compra direta por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é a medida necessária para garantir a rápida reposição e assegurar que o veículo continue operando sem interrupções, evitando transtornos e garantindo a segurança e a regularidade no transporte dos alunos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.670,00 (Três mil, seiscentos e setenta reais)**, conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1103
Impostos vinculados a à Educação Básica	1104
Manutenção do Transporte Escolar	31118

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente será de 03 (três) meses.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- negativa de débito de FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que houve licitação semelhante, através do Pregão Eletrônico nº 062/2023.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, PELO RITO SIMPLIFICADO EM RAZÃO DO VALOR.

13.1. Dos Critérios de Seleção

13.1.1. Exigências de habilitação

- 13.1.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme art. 73, §4º, II do decreto Municipal nº 025/2024:



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 13.1.1.1.1. certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social)
- 13.1.1.1.2. certidão de regularidade trabalhista
- 13.1.1.1.3. certidão de regularidade com FGTS;
- 13.1.1.1.4. prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Paraná e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- 13.1.1.1.5. declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Secretária Municipal de Educação e Cultura, **MÁRCIA APARECIDA SANTUCCI DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 769.259.199-72 e RG nº 5.027.563-9.

14.1. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor **ALEX CIPIONATO FIGUEIREDO**, inscrito no CPF nº 045.176.729-21 e RG nº 7.669.951-8.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, hospedagem e alimentação de funcionários, treinamentos e outros qualquer que incidam direta ou indiretamente;
- b) Fazer a correção do serviço, às suas expensas, no prazo fixado;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) As peças mecânicas devem ser originais ou compatíveis com o modelo do veículo Van, placa RHY-6J32, garantindo durabilidade e segurança;



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- g) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- h) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação se dará por item

17. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do fornecedor para a aquisição das peças mecânicas necessárias à manutenção do veículo Van, placa RHY-6J32, foi fundamentada na obtenção do orçamento de menor valor por item, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores regionais.

Após a coleta e análise das cotações, a **empresa POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.647.048/0001-10**, apresentou o orçamento mais vantajoso, oferecendo o menor preço para as peças requisitadas. Esta escolha garante não apenas a economia de recursos públicos, mas também a prontidão na entrega das peças, atendendo à urgência da manutenção do veículo.

O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Gustavo Claudemiro Cordeiro Trindade, que assegurou a obtenção das cotações necessárias para a escolha do fornecedor mais adequado.

Portanto, a contratação da empresa Posto de Molas São Paulo Ltda. se justifica pelo seu orçamento competitivo e pela capacidade de fornecer as peças necessárias de forma rápida e eficiente, assegurando a continuidade do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

18. DA JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA SIMPLIFICADA



Justifica-se a escolha da Dispensa Simplificada, pelo o fato de que valor da contratação não ultrapassar 30% (trinta por cento) do previsto nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, estando em conformidade com o Art. 72 do decreto municipal nº 025/2024.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 025/2024 E 026/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução/Fornecimento:

As peças mecânicas, que deverão ser novas e devidamente especificadas no pedido, dentro do prazo estipulado no contrato de fornecimento.

A entrega será realizada no local designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Fornecimento dar-se-á sob a forma total sendo somente pagos os valores relativos aos produtos entregues, conforme necessidades da Secretaria. O Município de Maria Helena-PR não se obriga a adquirir a quantidade total prevista no edital.

A empresa se obriga a atender as autorizações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em até 03 (três) dias após a solicitação.

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada;

A contratada deverá apresentar os produtos em total consonância com os descritivos presentes no edital, cumprindo os prazos, a marca, a qualidade e a validade do produto;

O fornecimento do material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

Substituir imediatamente os equipamentos/material entregue com defeito ou em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;

Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e

Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Produtos com defeitos de fabricação/instalação deverão ser substituídos em no máximo 02 (duas) horas, após a notificação.

Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da neces-



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



sidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 025/2024 e 026/2024

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Maria Helena, 17 de junho de 2024.

MÁRCIA APARECIDA SANTUCCI DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº. 001/2023

Elaborado por:

FERNANDA DA SILVA LEITE

Diretora da Dep. de Admin. da Educação